



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
Gabinete do Deputado Dr. DANILo ALENCAR**

**PROJETO DE LEI N° /2025, de de fevereiro de 2025.**

Institui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins o “Festival do Buriti”, realizado na cidade de Divinópolis do Tocantins, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Cultural do Estado do Tocantins o “Festival do Buriti”, realizado anualmente no mês de fevereiro, na cidade de Divinópolis do Tocantins.

**Art. 2º** O “Festival do Buriti” tem como objetivos:

I - promover a interação sociocultural entre a comunidade de Divinópolis e os turistas provenientes de outras localidades;

II - valorizar a cultura regional e sua diversidade, por meio de atrações gastronômicas e da culinária típica da região;

III - preservar a história da festa popular e sua importância para o município de Divinópolis;

IV - manter vivo o legado cultural e gastronômico da população para as futuras gerações.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir no Calendário Cultural do Estado do Tocantins o “Festival do Buriti”, realizado anualmente no mês de fevereiro, na cidade de Divinópolis do Tocantins.

Este evento, promovido pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a Associação das Mulheres Agroextrativistas (AMA Cantão); a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (Seagro) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), teve sua segunda edição realizada recentemente, com o intuito de exaltar a riqueza do cerrado e reforçar a importância da preservação ambiental, bem como do desenvolvimento econômico das comunidades locais.

O “Festival do Buriti” destaca o potencial do buriti e dos produtos da sociobiodiversidade, evidenciando a relevância da preservação ambiental. Além disso, o evento estimula a culinária local, fortalecendo a consciência ambiental e gerando benefícios econômicos, ampliando as oportunidades de renda para as comunidades envolvidas. A iniciativa contribui para



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

a expansão e visibilidade do Vale do Araguaia, apoiando diversos setores, como artesãos, microempreendedores individuais (MEIs), agricultores familiares e a Associação AMA Cantão.

Este evento não apenas fortalece a economia local, mas também gera renda para os expositores, promove o compartilhamento de conhecimento e movimenta a cidade, trazendo benefícios para toda a comunidade. O buriti, uma palmeira nativa do Tocantins, é de suma importância para a cultura, economia e meio ambiente do estado. Suas fibras são utilizadas no artesanato, seus frutos geram renda para as comunidades locais e seu óleo possui alto valor na indústria cosmética e farmacêutica. Além disso, a planta desempenha um papel crucial na proteção de nascentes e serve de alimento para a fauna.

Considerado a “árvore da vida”, o buriti é um símbolo da identidade do Tocantins e um recurso sustentável de grande importância para o cerrado.

Portanto, a instituição do “Festival do Buriti” no Calendário Cultural do Estado é uma medida que visa não apenas celebrar essa riqueza natural, mas também promover o desenvolvimento sustentável e a valorização da cultura local.

Posto isso e por considerar de fundamental importância este Projeto de Lei, submeto aos nobres Pares a presente proposta, à qual solicito o devido apoio para sua análise e aprovação.

Sala das Sessões, aos dias do mês de fevereiro de 2025.

**DR. DANILÓ ALENCAR**  
Deputado Estadual  
**Dr. Danilo Alencar**  
Lançando saída a cada canto do Tocantins.